

LEI Nº 5174/2018

DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar escrituras públicas aos beneficiários de lotes nos Conjuntos Habitacionais que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, Wander Wilson Chaves, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escrituras públicas de doação de lotes de terreno aos beneficiários que já tenham suas casas residenciais construídas há mais de 2 (dois) anos nos Conjuntos Habitacionais Pedro Sancho Vilela, José Gonçalves Mendes e Dr. Luiz Rennó Mendes, localizados no Bairro Nova Cidade, e no Conjunto Residencial Popular Arco-Íris, localizado no Bairro Arco-Íris, todos no perímetro urbano de Santa Rita do Sapucaí/MG.

§ 1º - A escritura pública poderá ser outorgada antes de iniciada a construção, nos casos em que o imóvel seja necessário para servir como garantia para financiamento habitacional junto à instituição de crédito, com ou sem resgate do FGTS, desde que o beneficiário comprove documentalmente a pré-aprovação do financiamento.

§ 2º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para o financiamento habitacional a que se refere o § 1º deste artigo, o imóvel ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura da respectiva carta de intenções.

Art. 2º - Casos específicos, de moradores que não sejam detentores de Carta de Intenções, mas cuja posse esteja consolidadas há mais de 5 (cinco) anos, poderão ser objeto de regularização para fins de outorga de escritura de doação, após visita *in loco* e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e mediante a assinatura de nova Carta de Intenções.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 19 de setembro de 2018.



Wander Wilson Chaves

-Prefeito Municipal-